

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 958/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
DOS VEREADORES E VEREADORAS
MUNICIPAIS DA CIDADE DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-O Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, por esta lei, institui a fixação do décimo terceiro salário aos Vereadores e Vereadoras deste município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para vigorar a partir do Exercício de 2022.

Artigo 2º- São direitos dos Vereadores e Vereadoras do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte:

I - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Artigo 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro subsídio acompanharão leis posteriores que vierem a alterar e/ou ajustar o valor dos subsídios dos Vereadores e Vereadoras.

Parágrafo Único - O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Artigo 4º - O décimo terceiro salário poderá ser pago no dia correspondente a data de aniversário de cada parlamentar.

Parágrafo Único – **Para o efetivo pagamento do 13º subsídio ao parlamentar será necessário a comprovação por meio de relatório do setor competente acompanhado dos devidos demonstrativos e ainda extratos bancários que comprovem tanto a suficiência de recursos quanto a obediência a legislação correlata a não ultrapassar a margem de segurança do limite prudencial.**

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/rn, 13 de Dezembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

**LEI Nº 958/2021, de 13 de dezembro de 2021
INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS
VEREADORES E VEREADORAS MUNICIPAIS DA
CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 958/2021, de 13/12/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de dezembro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: ABCB9CD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2021. Edição 2674
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>